



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 19 de julho de 2022.

Circular Interno nº 079/2022

A SEFAZ,

Prezados (as),

Visando a decoração e a publicidade do evento tradicional e cultural do município, solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18º Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 10 / 24

Patrick Lima de Carvalho

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18º Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A programação alusiva ao "18º Forró do Vaqueiro" do Município é uma festa tradicional, que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, que contará com diversas programações, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os Sobradinhenses.

Assim a prestação de serviços citados justifica-se em razão da ornamentação da "18ª edição do Forró do Vaqueiro" que serão realizados, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, com o intuito de comemorar mais uma edição dessa festa que faz parte da vida cultural do Município de Sobradinho, desta forma, se faz necessário o fornecimento dos serviços prestados solicitados, buscando atender as necessidades existentes para a realização desse evento.

3. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18º Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

5.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

5.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência será até 31 de outubro de 2022 contados a partir da Assinatura.

6. DO PREÇO

O preço será composto por:

a) Valor único para a realização da prestação dos serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, 03 dias.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 10 / 24

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

8.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

9.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

9.3. Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- a) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- b) Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- d) Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- e) Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- f) Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- g) É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato, caso necessário;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



030005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A Contratante deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 19 de julho de 2022.

Patrick Lima de Carvalho

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 247/2022

A

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18º edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR		
			UNITÁRIO	TOTAL	
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	458,34	5.500,00	
VALOR TOTAL:					
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <i>Meiry</i>		<i>Meiry Rodrigues de Oliveira</i>			
E-MAIL DA EMPRESA: <i>meiryubolres@hotmail.com</i>					
TELEFONE DA EMPRESA: <i>87 988136065</i>					
LOCAL E DATA DA PESQUISA: <i>Petrolina 04/08/22</i>					
PESQUISADOR: <i>MAT</i>					
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 (sessenta) dias corridos.</i>					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: <i>sobradinho.cotacao@gmail.com</i>					
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 666/93					

337.66710001-63

v Rodrigues de Oliveira-ME

Lucas Roberto de Araújo, 241 Sala A

Cidade Universitária

Petrolina-PE

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR	
			UNITARIO	TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	1.500,00	6.000,00

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: ZILSON

E-MAIL DA EMPRESA: mankabaloes@hotmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 74 988296417

LOCAL E DATA DA PESQUISA: JUAZEL RO, 04/8/22

PESQUISADOR:

MAT.

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

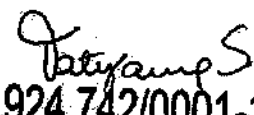
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

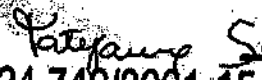
10.539.223/0001-85

MB Produções e Eventos Ltda - ME
R. São João, 72 - Alto do Alencar
CEP: 48.907-019 - Sobradinho, BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

000009

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos		
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	R\$ 3605,00	R\$ 6420,00
VALOR TOTAL:				
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <u>Tatianne Souza</u> E-MAIL DA EMPRESA: <u>valmichiaene@gmail.com</u> TELEFONE DA EMPRESA: <u>74 36115946</u> LOCAL E DATA DA PESQUISA: <u>Juaqueiro, 04/08/2022</u> PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 (sessenta) dias corridos.</u> OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com				 08 924.742/0001-15 VALE COMUNICAÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI RUA MADRESSILVA, 06 LOJA SALA B SÃO GERALDO JUAZEIRO-BA CEP 48.904-591
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.				


08 924.742/0001-15
 VALE COMUNICAÇÕES & EMPREENDIMENTOS
 EIRELI
 RUA MADRESSILVA, 06 LOJA SALA B
 SÃO GERALDO
JUAZEIRO-BA CEP 48.904-591

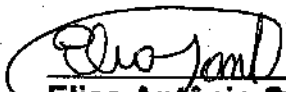


000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.**Fornecedor "A":** MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME -CNPJ:12.337.667/0001-63.**Fornecedor "B":** MB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.539.223/0001-85.**Fornecedor "C":** VALE COMUNICAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.924.742/0001-15.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.420,00

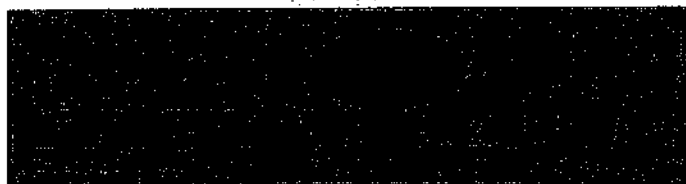
Sobradinho/BA, em 04 de agosto de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Petrolina-Pe, 04 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

Meiry Rodrigues de Oliveira

Meiry Rodrigues de Oliveira

Meiry Balões CNPJ 12.337.667/0001-63

87 98813 6065

12.337.667/0001-63

Meiry Rodrigues de Oliveira-ME

R. Lucas Roberto de Araújo, 241 Sala A

Cidade Universitária

CEP: 56.332-720

Petrolina-PE

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1301837415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

Nome: **MIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CPF: **6686475-559-88**

RG: **257.376.282-04** Data de Nascimento: **24/12/1960**

Endereço: **RUA DAS DONS RODRIGUES**
GUILLERMINA PINTO
RODRIGUES

Permissão: ☐ 100 ☐ 200 ☐ 300

Validade: **08/09/2021** Prazo de Validade: **06/12/1982**

RESERVA-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO *[Assinatura]*
Assinatura

Miry Rodrigues de Oliveira

Assinatura do Portador

PAGAR EM PLACAS
1301837415

Local: **PELOLINA - PE** Data Emissão: **08/09/2016**

[Assinatura]

63449391018
PE074764543

DETREN - PE - PERNAMBUCO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEM		NIRE DA AEA (preencher somente se não estiver a filial)	
26800142774		XXXXXX0000000000	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome completo)			
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		DIVORCIADO	
SEXO	REGIME DE CASAMENTO		
M ☐ F ☒	XXXXXX0000000000		
FILHO DE (pai)		FILHA	
THOMAS PONS RODRIGUES		GUILHERMINA PINTO RODRIGUES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF
26/10/1980	6.886.675	SSP	BA
157.374.361-04			
RESPONSADO POR (para fins de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXX0000000000			
DOMICILIO EM (logradouro - nº, av, etc)		NÚMERO	
RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS		50	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
A	AREIA BRANCA	56.330-105	5389
MUNICIPIO			UF
PETROLINA			PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXX0000000000	XXXXXX0000000000	XXXXXX0000000000	XXXXXX0000000000
NOME EMPRESARIAL			
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, etc)		NÚMERO	
RUA LUCAS ROBERTO DE ARAÚJO		241	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
SALA A, CENTRO COMERCIAL SOL NASCENTE, ÁREA 5B-II	CIDADE UNIVERSITÁRIA	56.332-720	5389
MUNICIPIO	UF	PAIS	CODIGO ELETRONICO (B-LINK)
PETROLINA	PE	BRASIL	XXXXXX0000000000
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8230001	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade Principal			
Atividade secundária			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU	TRANSPERÊNCIA DE DADOS OU DE FIDEL DE OUTRA UF	UF
XXXXXX0000000000	12337667000163	XXXXXX0000000000	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)			
x Meiry Rodrigues de Oliveira - me			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
11/06/2013	x Meiry Rodrigues de Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Junta Comercial do Estado de Pernambuco CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2013 SOB Nº: 20138162518 Protocolo: 13/816251-5 Empresa: 26 8 0014277 4 MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME		ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA SECRETARIO GERAL	

000014

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA 15737438104

Nome do Empresário

MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**

6686675 SSP BA 157.374.381-04

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente** **Data de Início da Situação**

ATIVO 05/08/2010

Números de Registro**CNPJ**

12.337.667/0001-63

NIRE

26-8-0014277-4

Endereço Comercial**CEP**

56330-480

Logradouro

RUA CAMILO DE SA

Número

SN

Complemento

BLOCO 11; APT 09; EDIF JD C

Bairro

MARIA AUXILIADORA

Município **UF**

PETROLINA PE

Ponto de Referência

PROXIMO AO Sesi

Atividades**Data de Início de Atividades**

05/08/2010

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão:

05/08/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.337.667/0001-63

Certidão n.º: 24673280/2022

Expedição: 03/08/2022, às 16:17:36

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.337.667/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.337.667/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:35 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **403F.F931.6E53.78C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000005015242-49

Data de Emissão: 03/08/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.337.667/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

030018

Nº 26782 / 2022

RAZÃO SOCIAL

MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25442

Endereço

Rua LUCAS ROBERTO DE ARAUJO R-01, 241 , SALA A COND SOL NASC - AREA 5B-II , CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56332-720

Dados do Contribuinte ou Responsável

MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Numero Documento Jurídico

12.337.667/0001-63

Endereço

Rua LUCAS ROBERTO DE ARAUJO R-01, 241 , SALA: A; : C COM SOL, CIDADE UNIVERSITARIA, null CEP: 56330-480

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 3 de Agosto de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 01/11/2022

Chave de Validação: 3a300ed5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.337.667/0001-63

Razão Social: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Endereço: R RUA CAMILO DE SA SN BLOCO 11 APT 09 EDIF JD C S/N / MARIA
AUXILIADORA / PETROLINA / PE / 56330-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2022 a 21/08/2022

Certificação Número: 2022072300475720155838

Informação obtida em 03/08/2022 16:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 05 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 253/2022

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleyvis Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022.

Os recursos destinados à execução da referida prestação de serviço será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 10 / 24

Atenciosamente,

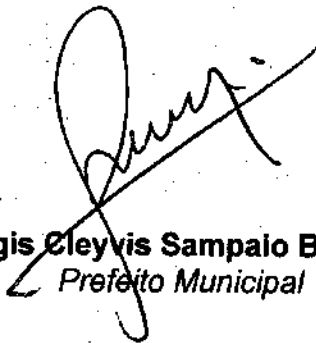
Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022. Encaminho ao setor financeiro para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo a Coordenação de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados conforme o que for disposto em Edital, e se for o caso, outro instrumento que o substitua.

Sobradinho (BA), 08 de agosto de 2022.


Regis Clevis Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para atender a referida despesa para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022, nos recursos declinados a seguir:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 10 / 24

Sobradinho (BA), 08 de agosto de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000024

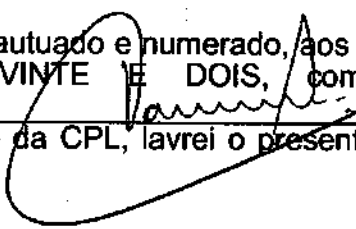
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 147/2022
Dispensa de Licitação Nº. 045/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº. 147/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 045/2022, destinado à contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.337.667/0001-63, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 01-A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo servidor Elias Antônio Santana, Matrícula nº. 13.610, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Processo autuado e numerado, aos 11 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000025

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, A FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A vigência será ate XX de XXXXX de 2022 contados a partir da Assinatura.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

4.2 - A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 - O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na Conta Corrente nº. XXXX, vinculada a agência XXXXX, do Banco XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000027

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

630029

Proc. Administrativo nº: 147/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63, destinada a prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade dos serviços em razão da ornamentação da "18ª edição do Forró do Vaqueiro" que serão realizados, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, com o intuito de comemorar mais uma edição dessa festa que faz parte da vida cultural do Município de Sobradinho, desta forma, se faz necessário o fornecimento dos serviços prestados solicitados, buscando atender as necessidades existentes para a realização desse evento.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **Meiry Rodrigues de Oliveira - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **Meiry Rodrigues de Oliveira - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **12.337.667/0001-63**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **Meiry Rodrigues de Oliveira - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **12.337.667/0001-63**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 5.973,33 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** pela contratação dos serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a “18ª edição do Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000033

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 01-A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63. VALOR R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000004

comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63**, destinada a para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 11 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022

OBJETO: Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 01-A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Seguem acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pelo servidor responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000036

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 11 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) BALÕES DESTINADOS A 18ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 11 de agosto de 2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a “18ª edição do Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 079/2022.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto Básico oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **12.337.667/0001-63**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

✓



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 12 de agosto de 2022.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 147/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.337.667/0001-63, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 01-A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022, nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda à proposta do proponente no referido processo que é no valor global de até **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Ratifico.

Sobradinho/BA, 15 de agosto de 2022.

Regis Cleyvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000011

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 01-A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) global.

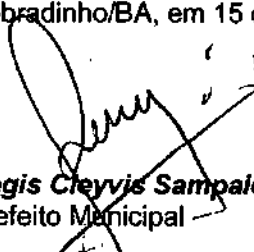
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.


Regis Clevis Sampalo Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 15.08.22
800



000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº 169/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA MEIRY RODRIGUES DE
OLIVEIRA - ME, A FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 01-A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.337.667/0001-63, neste ato representado pela **Srª. Meiry Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF/MF: 157.374.381-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira dos Santos, nº 50, Areia Branca, Petrolina-PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 045/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18º edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A vigência será até 31 de outubro de 2022 contados a partir da Assinatura.

4.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	R\$ 458,34	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na Conta Corrente nº. 2696-4, vinculada a agência 2101, do Banco 748 – Sicredi Vale do São Francisco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 10 / 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 15 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Empresária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: 020.907.355-11
CPF:

2.
Nome: 034.534.875-32
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000016

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "18ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 079/2022.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass: 15/08/22
800

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 147/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18º edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022. **CONTRATADA: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº. 12.337.667/0001-63. Ratificado em:** 15/08/2022. **Valor Global:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 169/2022

Contrato nº 169/2022. Proc. Adm. nº. 147/2022. Dispensa de Licitação nº. 045/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº. 12.337.667/0001-63. ASSINATURA:** 15/08/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados ao "18º edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/10/2022.

